



**Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB
Município de Caçapava-SP – Quadriênio: 2023 – 2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DE CARGOS EM VACÂNCIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - CACS FUNDEB QUADRIÊNIO 2023-2026 - Nº 01/CACS-FUNDEB/2023**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, com base na Lei Federal 14.113/2020 e na Lei Municipal 5.818/2021 e suas respectivas alterações, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial, servidores técnico- administrativo das escolas básicas públicas do Município; aos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município, aos estudantes da educação básica pública do Município e entidade de estudantes secundaristas da educação básica pública do Município que no dia **22 de setembro de 2023, às 13h30**, na **Casa dos Conselhos**, sito na Rua 29 de Abri, 149, Vila Pantaleão, Caçapava SP, será realizada o fórum de eleição, por meio de voto secreto, para composição dos cargos em vacância do CACS FUNDEB – Quadriênio 2023 -2026, do qual poderão participar os interessados citados acima. A vigência do mandato do CACS-FUNDEB encerrará em 31 de dezembro de 2026. Os membros eleitos do CACS-FUNDEB serão nomeados por meio de decreto municipal.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 1º – O CACS-FUNDEB fará a eleição para os seguintes cargos em vacância:

I – 1 (um) representante dos servidores técnico- administrativo das escolas básicas públicas do Município para **suplente**.

II - 2 (dois) representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município, (Redação Lei 5.837/2021) sendo **1 titular** e **1 suplente**.

II - 2 (dois) representantes titulares dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, com seus respectivos suplentes.

§1º – Os conselheiros eleitos deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré requisito à participação no processo eletivo.

§2º – Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do CACS-FUNDEB com direito a voz.

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 2º – Para o preenchimento das vacâncias, os interessados devem procurar o diretor de sua escola, solicitar a ficha de inscrição, preenchê-la entregando cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e o número de telefone para contato, bem como apresentar documento que comprove a sua vinculação ao segmento e ficar atento as datas, pois:

I - Após a inscrição individual e formal da candidatura do servidor técnico administrativo, haverá processo eletivo organizado, com a presença de seus pares para eleição do representante suplente desse segmento.

II - Após a inscrição individual e formal dos pais de alunos das escolas básicas públicas do Município, haverá processo eletivo organizado com a presença de seus pares para eleição dos representantes titular e suplente desse segmento.

III - Após a inscrição individual e formal da candidatura dos estudantes da educação básica pública do Município, haverá processo eletivo organizado com a presença de seus pares para eleição dos representantes titulares e suplentes desse segmento.





**Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB
Município de Caçapava-SP – Quadriênio: 2023 – 2026**

DOS IMPEDIMENTOS DE INTEGRAR O CACS- FUNDEB

Artigo 3º – Ficam impedidos de se candidatar ao pleito:

- I - O prefeito, o vice- prefeito e os diretores municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- III – Estudantes que não sejam emancipados;
- IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
- V- Membro do atual CACS-FUNDEB que tenha sido reconduzido no mandato anterior;

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CACS FUNDEB

Artigo 4º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
- IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- VII - Atualizar o regimento interno, observado as legislações vigentes.
- VIII- Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º – As inscrições poderão ser realizadas diretamente nas escolas de educação básica pública do Município, no período de 09/08/2023 a 15/09/2023 mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, anexa ao Edital de Chamamento 01/CACS-FUNDEB/2023 e entrega das cópias da cédula de Identidade, CPF,

Rua 29 de Abril, 149 – Vila Pantaleão - Caçapava - SP
CEP: 12.280-051 / Tel. (12) 3652-9350





**Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB
Município de Caçapava-SP – Quadriênio: 2023 – 2026**

comprovante de endereço e documento que comprove a sua vinculação ao segmento pretendido (Declaração).

Parágrafo único – A finalização do processo de inscrição para o CACS-FUNDEB dar-se-á com a entrega da Ficha de inscrição e demais documentos dos interessados a concorrer aos cargos em vacância, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, pelo diretor de escola, **até o dia 19/09/2023**.

DA ELEIÇÃO

Artigo 6º – A eleição dos candidatos se dar-se-á por meio de votação de seus pares, a ocorrer na Casa dos Conselhos, sito na Rua 29 de Abril, 149, Vila Pantaleão – Caçapava -SP, no **dia 22/09/2023**, às **13h30**.

Artigo 7º - A eleição para composição dos cargos em vacância do CACS-FUNDEB será presencial, por segmento, nominal, por voto secreto, em cédula fornecida pela secretaria executiva do CACS-FUNDEB.

- I** - Como candidato, a inscrição automaticamente já garante seu direito ao voto, seja em si mesmo ou em qualquer outro candidato;
- II** - O candidato eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento.
- III** - será considerado eleito os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que somente um candidato tomará posse como titular, os demais como suplente na ordem de classificação;
- IV** - Em caso de empate, prevalecerá o candidato mais idoso;
- V** - A apuração dos votos será feita pela secretaria executiva do CACS-FUNDEB, na diante dos interessados que estiverem presentes, seguido de divulgação dos eleitos em site do município com registro em ata de todo o processo.
- VI** – O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 3 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.
- VII** - Ao término do prazo de impugnação, não havendo impetrados, a presidente do Conselho solicitará ao chefe do poder executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.
- VIII** - As medidas transitórias que se fizerem necessária durante todo o processo eleitoral, serão tomadas pelo colegiado e registradas em Ata.
- IX** – A secretaria executiva do CACS-FUNDEB, com a participação dos conselheiros, organizarão o pleito eleitoral.

Caçapava, 07, de agosto de 2023


Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede
Presidente do CACS- FUNDEB





Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB
Município de Caçapava-SP – Quadriênio: 2023 – 2026

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS CARGOS EM VACÂNCIA CACs- FUNDEB - QUADRIÊNIO 2023 - 2026	
UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM	
NOME:	
FUNÇÃO:	() servidores técnicos administrativos da educação básica pública do Município () pais /responsáveis de alunos da educação básica pública do Município () estudante da educação básica pública do Município
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	
RG:	
CPF:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:	
E-MAIL:	

OBS: Anexar a essa ficha: cópia do RG, CPF, comprovante de endereço do inscrito e de vinculação ao segmento pretendido. A Inscrição deverá se feita, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 15/09/2023, na escola e protocolizada pelo diretor de escola na Secretaria Municipal de Educação até dia 19/09/2023.

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Declaro, para os devidos fins, e sob pena de anulação de minha candidatura/exercício, que as informações acima são verdadeiras, que faço parte da entidade pela qual estou me inscrevendo como candidato, e que não possuo impedimentos para exercer a função de membro do Conselho do CACs- FUNDEB, conforme, dispõe legislação vigente.

Caçapava, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

Rua 29 de Abril, 149 – Vila Pantaleão - Caçapava - SP
CEP: 12.280-051 / Tel. (12) 3652-9350

